

DECRETO Nº 469, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera Membros da Comissão de Revisão do Plano Diretor de Abelardo Luz e dá Outras Providências.

NERCI SANTIN, Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, XIV, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Altera Membros da Comissão de Revisão do Plano Diretor de Abelardo Luz será composta pelos seguintes membros:

I- Representantes do CAU:

- a) Membro titular: **Jacksandra Elisa Cadore Cazzarotto**
- b) Membro suplente: **Jane Marilia Polli;**

II- Representantes do CREA:

- a) Membro titular: **Carlos Alberto Kubiça**
- b) Membro suplente: **Elenice Tacca Brandelero;**

III- Representantes da OAB:

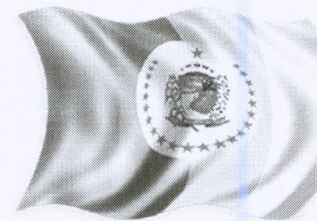
- a) Membro titular: **Marcelo Dalla Cort**
- b) Membro suplente: **Julio Eduardo Damasceno Medina;**

IV- Representantes do Setor Imobiliário:

- a) Membro titular: **Adelar Francisco Pastore**
- b) Membro suplente: **Janete Gotardo;**

V- Representantes da Secretaria de Administração e Planejamento:

- a) Membro titular: **Alessio Valandro**
- b) Membro suplente: **Valdicir Bordignon;**



VI- Representante da Fiscalização de Tributos e de Obras e Postura:

- a) Membro titular: **Diogo Fabris**
- b) Membro suplente: **Mariani Silvia Ester Szymanski;**

VII- Representantes da Análise de Projetos:

- a) Membro titular: **Danieli Basso Frozza**
- b) Membro suplente: **Alexandre Ricardo Passero;**

VIII- Representantes da Assistência Social:

- a) Membro titular: **Ivete de Oliveira Busatta**
- b) Membro suplente: **Marineuza Fachinello Granoski;**

IX- Representantes do Legislativo:

- a) Membro titular: **Driano Fantinelli**
- b) Membro suplente: **Anderson Andreis;**

X- Representantes da Sociedade Civil:

- a) Membro titular: **Diogo Fernando Goulart**
- b) Membro suplente: **Charlene Pereira;**

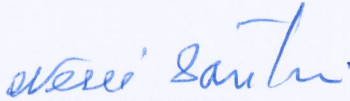
XI- Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL:

- a) Membro titular: **Edison Eduardo Diavão**
- b) Membro suplente: **Renécio Nadin;**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 281 de 22 de julho de 2021.

Abelardo Luz – SC, 13 de Dezembro de 2021.


NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.